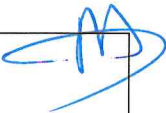


	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 ADRIMAG/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.2 «Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular», visa apoiar investimentos em novas unidades do setor agroindustrial e modernização de unidades existentes, apenas do setor agrícola, assim como investimentos em bioeconomia e economia circular, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

INTERVENÇÃO

**D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na
bioeconomia e economia circular**

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação de produtos agrícolas, à bioeconomia e economia circular, conforme definidos nas alíneas e), k) e ee), do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADRIMAG – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira, a saber:

A totalidade das freguesias dos concelhos de:

- Arouca; Castelo de Paiva; Castro Daire; Sever do Vouga e Vale de Cambra.

Do concelho de São Pedro do Sul, as freguesias de:

- Manhouce; Sul; União das freguesias de Carvalhais e Candal; União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões e União das freguesias de São Martinho das Moitas e Covas do Rio.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação proposta é de 321.440,00 euros de Despesa Pública.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 ADRIMAG/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”*

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 16.º e 17.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

INTERVENÇÃO

**D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na
bioeconomia e economia circular**

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 55\% \text{ EDL} + 5\% \text{ ER} + 15\% \text{ TIR} + 10\% \text{ CQ} + 15\% \text{ PT}$$

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 70\% \text{ DF} + 25\% \text{ VRAPB} + 5\% \text{ BMJ}$$

DF – Domicílio Fiscal

Atribuída em função do domicílio fiscal ou da sede fiscal do beneficiário.

- O beneficiário tem domicílio fiscal ou sede no Território de Intervenção da EDL Montanhas Mágicas 2030, conforme seja pessoa singular ou coletiva, respetivamente – 20 pontos;
- O beneficiário tem domicílio fiscal ou sede num concelho limítrofe do Território de Intervenção da EDL Montanhas Mágicas 2030, conforme seja pessoa singular ou coletiva, respetivamente – 10 pontos;
- Restantes situações – 0 pontos.

Território de Intervenção da EDL Montanhas Mágicas 2030 – Para a avaliação deste critério, do concelho de São Pedro do Sul consideram-se todas as freguesias.

O critério é aferido pela certidão de domicílio fiscal atualizada, até 15 dias antes da data de submissão, para pessoas singulares, e pela certidão permanente atualizada e válida, para pessoas coletivas. Nas situações em que as pessoas coletivas não sejam obrigadas a ter certidão permanente, apresentam certidão da sede.

A validação do critério é efetuada com base na informação obtida à data de submissão de candidatura.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 ADRIMAG/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

VRAPB – Valorização das Raças Autóctones ou Produtos Biológicos

Atribuída em função do projeto contribuir para a beneficiação da Raça Arouquesa ou dos produtos com certificação biológica.

- O projeto contribui para a valorização da Raça Arouquesa, ou dos produtos com certificação biológica – 20 pontos;
- Restantes situações – 0 pontos.

O critério é aferido pela análise da candidatura e por documento que faça prova da beneficiação da Raça Arouquesa (Exemplo: Produtor de Arouquesa – SNIRA; Comprador de Arouquesa – Fatura de compra/declaração da ANCRA), e ou, da beneficiação dos produtos com certificação biológica (Certificados de produção biológica).

BMJ – O Beneficiário é Mulher ou Jovem

Atribuída em função do beneficiário ser Mulher ou Jovem (até 40 anos, inclusive) no caso de pessoa singular, ou, a maioria do capital social pertencer a mulheres ou jovens, no caso de pessoa coletiva.

- O beneficiário é mulher ou jovem, ou a maioria do capital social pertence a mulheres ou jovens – 20 pontos;
- Restantes situações – 0 pontos.

O critério é aferido pelo cartão de cidadão, ou outro documento de identificação civil, no caso de pessoa singular, e pela certidão permanente e cartão de cidadão, no caso de pessoa coletiva. Nas situações em que as pessoas coletivas não sejam obrigadas a ter certidão permanente, pelos estatutos, ata de eleição, auto de posse e cartões de cidadão ou outro documento de identificação civil dos representantes.

ER - Energias renováveis

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis.



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

ADRMAG/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026

INTERVENÇÃO

D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 32 /D.1.1.1.2/2025 (20 ou 0 pontos).

TIR – Taxa interna de rentabilidade

Pontuação atribuída em função da operação apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos 1,5% à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI), à data de abertura do aviso (20 ou 0 pontos).

CQ – Certificações de Qualidade

Pontuação atribuída em função dos beneficiários apresentarem investimentos que visem obter determinadas certificações de qualidade, conforme lista constante da OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025 (20 ou 0 pontos).

PT – Postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de ser prevista a criação de novos postos de trabalho, na conclusão da operação (20 ou 0 pontos).

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º Candidatura com maior pontuação no critério PT;
- 3.º Ordem de receção da candidatura no sistema de informação.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 ADRIMAG/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL ADRIMAG – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira em www.adrimag.com.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 26 de outubro de 2026** e as **17:00 horas do 21 de dezembro de 2026**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo I a este aviso.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo V a que se refere o n.º 5 do artigo 20.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual, sendo os seguintes:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 e inferior ou igual a 250.000 euros	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental*	50%

INTERVENÇÃO

**D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na
bioeconomia e economia circular**

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo IV à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

A elegibilidade temporal do investimento ocorre a partir da data de submissão da candidatura.

Para todos os investimentos, exceto aqueles apresentados sob a forma de custos unitários, devem ainda ser apresentados três orçamentos ou faturas pró-forma.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como como em www.adrmag.com.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRMAG – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 ADRIMAG/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

ADRIMAG

www.adrimag.com.pt

Contactos:

- Pelo telefone, 256 940 350, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, E-mail: adrimag@adrimag.com.pt

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Arouca, 19 de outubro de 2026

A Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADRIMAG

Margarida Belém



INTERVENÇÃO
**D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na
bioeconomia e economia circular**
ANEXO I
Tabelas normalizadas de custos unitários

Os custos encontram-se agrupados em tabelas da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO CIVIL

O custo elegível apurado para a componente de construção civil tem por base os custos unitários a seguir indicados, de acordo com a tipologia dos trabalhos.

Tipo de construção	Custo unitário (€/m ²)					
	Cércea (m)	Área bruta até 500m ²	Área bruta >500m ² e ≤1.000m ²	Área bruta >1.000m ² e ≤1.500m ²	Área bruta >1.500m ² e ≤2.000m ²	Área bruta >2.000m ² e ≤3.000m ²
1. Zona industrial (incluindo terraplanagem)	5	382	312	306	280	287
	7,5	425	351	344	308	317
	10	502	411	410	369	393
	12,5	535	456	451	405	435
Estrutura de betão	5	376	308	301	269	282
	7,5	419	344	338	299	312
	10	466	403	404	359	387
	12,5	483	449	443	393	428

2. Zona social	Custo unitário 671€/m ² (betão)
3. Zonas nobres (ex. caves de estágio)	693€/m ²
4. Telheiros	167€/m ²
5. Arruamentos (valor máximo de betuminoso, incluindo terraplanagem, decapagem, sub-base, base e camada de desgaste, até 0,5m de escavação)	31€/m ²
6. Terraplanagens (escavação incluindo aterros e remoção de terras sobrantes para vazadouro)	17€/m ²

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 ADRIMAG/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

O custo unitário definido neste ponto inclui o fornecimento e a instalação dos painéis fotovoltaicos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares. Estes custos abrangem as diversas componentes do sistema — como os próprios painéis, a estrutura de fixação, inversores, quadros e outras proteções elétricas, cabos, dispositivos de controlo/contadores — e ainda a mão-de-obra necessária para a montagem do sistema numa exploração agrícola.

Tipo	Custo Unitário (€/W)
Painéis Fotovoltaicos	1,35

No âmbito da execução do investimento, deve ser apresentado relatório elaborado pela entidade instaladora certificada pela DGEG, mencionando os equipamentos instalados/fornecidos, nomeadamente, tipologia, potência unitária e quantidade de painéis instalados, bem como os restantes componentes (Inversor, Contador, Estrutura, etc).

INTERVENÇÃO

**D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na
bioeconomia e economia circular**

ANEXO II

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

DF – Domicílio Fiscal

- certidão de domicílio fiscal atualizada, até 15 dias antes da data de submissão, para pessoas singulares;
- certidão permanente atualizada e válida, para pessoas coletivas. Nas situações em que as pessoas coletivas não sejam obrigadas a ter certidão permanente, apresentam certidão da sede.

VRAPB – Valorização das Raças Autóctones ou Produtos Biológicos

- documento que faça prova da beneficiação da Raça Arouquesa (Exemplo: Produtor de Arouquesa – SNIRA; Comprador de Arouquesa – Fatura de compra/declaração da ANCRA), e ou, da beneficiação dos produtos com certificação biológica (Certificados de produção biológica).

BMJ – O Beneficiário é Mulher ou Jovem

- cartão de cidadão, ou outro documento de identificação civil, no caso de pessoa singular;
- certidão permanente e cartão de cidadão, ou outro documento de identificação civil dos representantes, no caso de pessoa coletiva. Nas situações em que as pessoas coletivas não sejam obrigadas a ter certidão permanente, apresentam os estatutos, ata de eleição e auto de posse e cartões de cidadão, ou outro documento de identificação civil dos representantes.